

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 27 / 01 / 2016

SEÇÃO I – PÁGINA 73

INSTITUTO DE BOTÂNICA

DIRETORIA GERAL

Portaria/IBT/001/2016, de 26-01-2016

Dispõe sobre escolha de três representantes da sociedade civil no CONDEPEFI

O Diretor Técnico de Departamento do Instituto de Botânica, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas e, considerando:

que o Conselho de Defesa do Parque Estadual das Fontes do Ipiranga - CONDEPEFI, foi criado através do Decreto 43.342/1998, publicado no D.O. de 22-07-1998;

que o Decreto 59.394/2013, publicado no D.O. de 02-08-2013 dá nova redação ao artigo 2º do Decreto 43.342/1998, alterando a composição do referido Conselho;

que o Artigo 2º § 1º, item 3.3. do Decreto 59.394/2013 dispõe sobre a participação de 3 (três) representantes da sociedade civil para integrar o Conselho de Defesa do Parque Estadual das Fontes do Ipiranga;

que estes representantes serão escolhidos dentre entidades de Defesa do Meio Ambiente, que não tenham fins lucrativos e que atuem na região;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Tornar público o processo de escolha de 3 (três) representantes da Sociedade Civil que irão integrar o Conselho de Defesa do Parque Estadual das Fontes do Ipiranga.

ARTIGO 2º - Os candidatos deverão encaminhar manifestação de interesse em participar do CONDEPEFI, bem como apresentar documentação que comprove serem representantes da Sociedade Civil, conforme § 1º, item 3.3. do Decreto 59.394/2013.

ARTIGO 3º - As manifestações de interesse devem ser encaminhadas via e-mail para: Imbarbosa@ibot.sp.gov.br, a/c de Luiz Mauro Barbosa-Presidente do CONDEPEFI, até o dia 11-02-2016, aqui designado para conduzir o processo de escolha dos representantes.

ARTIGO 4º - A escolha se dará no dia 12-02-2016 às 10h, dentre os que manifestaram interesse e de forma presencial do representante legal da entidade que se candidatar a membro do CONDEPEFI.

Local: ANFITEATRO DO INSTITUTO DE BOTÂNICA, sito à Avenida Miguel Estéfano, 3687 - Água Funda São Paulo-SP.

Artigo 5.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Poder Executivo

Seção I

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 143 – DOE de 02/08/13 – Seção 1 – p.1

DECRETO Nº 59.394, DE 1º DE AGOSTO DE 2013

Dá nova redação ao artigo 2º do Decreto nº 43.342, de 22 de julho de 1998

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O artigo 2º do Decreto nº 43.342, de 22 de julho de 1998, que institui o Conselho de Defesa do Parque Estadual das Fontes do Ipiranga, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - O Conselho de Defesa do Parque Estadual das Fontes do Ipiranga será integrado pelos seguintes membros:

I - 3 (três) representantes da Secretaria do Meio Ambiente;

II - 1 (um) representante do Instituto de Botânica;

III - 1 (um) representante da Secretaria da Saúde;

IV - 1 (um) representante da Secretaria da Segurança Pública;

V - 1 (um) representante da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

VI - 1 (um) representante da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional;

VII - 1 (um) representante da Procuradoria Geral do Estado;

VIII - 1 (um) representante da Universidade de São Paulo - USP;

IX - 1 (um) representante da Fundação Parque Zoológico de São Paulo.

§ 1º - Serão convidados a integrar o Conselho de Defesa do Parque Estadual das Fontes do Ipiranga:

1. 2 (dois) representantes da Prefeitura do Município de São Paulo;

2. 1 (um) representante da Prefeitura do Município de Diadema;

3. 3 (três) representantes da sociedade civil a serem escolhidos dentre entidades de Defesa do Meio Ambiente, que não tenham fins lucrativos e que atuem na região.

§ 2º - Os membros referidos neste artigo serão designados pelo Governador do Estado, mediante indicação dos dirigentes dos órgãos e entidades que representam.

§ 3º - O Conselho de Defesa do Parque Estadual das Fontes do Ipiranga será presidido pelo representante a que alude o inciso II deste artigo." (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 52.703, de 8 de fevereiro de 2008.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de agosto de 2013

GERALDO ALCKMIN

Bruno Covas

Secretário do Meio Ambiente

Giovanni Guido Cerri

Secretário da Saúde

Fernando Grella Vieira

Secretário da Segurança Pública

Linamara Rizzo Battistella

Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, a 1º de agosto de 2013

Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo

Centro de Documentação

cd@saude.sp.gov.br